

➔ Importante destacar que o fato de o servidor estar em licença ou em período de afastamento não significa que as situações deixem de ser conflitos de interesses.

Mesmo que, por qualquer motivo, o agente não esteja exercendo suas funções, as situações vedadas devem ser evitadas.

➔ O conflito de interesses também pode ocorrer **após a saída da pessoa do cargo ou emprego público que exercia**. Dependendo da regulamentação aplicável, pode ser exigido uma quarentena para que a pessoa venha a exercer algumas atividades no âmbito privado.



A quarentena é um período de tempo após a saída do cargo ou emprego público no qual a pessoa se abstém de praticar algumas atividades relacionadas àquelas que exercia na atividade pública. No Executivo federal, o artigo 6º da Lei nº 12.813 apresenta as situações de conflito de interesses após o exercício do cargo ou emprego. Uma delas é a divulgação ou uso de informações privilegiadas obtidas em razão das atividades exercidas.

As demais estão relacionadas ao não cumprimento de um período de quarentena de **seis meses a partir da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria** para o exercício das seguintes atividades:

a) prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego;

b) aceitar cargo de administrador ou conselheiro ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado;

c) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

d) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego

➔ Tal quarentena pode ser dispensada pela **Controladoria-Geral da União** ou pela **Comissão de Ética Pública**, órgãos responsáveis por diferentes públicos, conforme segue:

Comissão de Ética Pública - CEP

- **Ministros**
- **Cargos de natureza especial**
- **Dirigente de Estatais** (presidente, vice-presidente e diretor)
- **Ocupantes de cargos DAS** (nível 6 e 5 ou equivalentes)

Controladoria Geral da União - CGU

- **Demais ocupantes de cargo ou emprego público do Poder Executivo Federal**

➔ No caso da CEP, informações sobre a consulta quanto à necessidade de quarentena e a remuneração compensatória a ser recebida para mantê-la estão disponíveis em:

[http://etica.planalto.gov.br/informacoes-de-interesse-de-altas-autoridades/quarentena-1.](http://etica.planalto.gov.br/informacoes-de-interesse-de-altas-autoridades/quarentena-1)